



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de instalação na sede do NUGESP – Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de entroncamentos digitais E1. Ademais, por conseguinte, a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de telefones fixos e entroncamentos digitais, para telefones fixos e móveis nas modalidades descritas acima, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência – TR e seus anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação é indispensável para o bom funcionamento da telefonia. Após a enchente, do antigo prédio, em que estava localizada a Superintendência dos Serviços Penitenciários do RS (SUSEPE), ocorreu o desligamento da central telefônica, devido ao risco de descarga elétrica. Em paralelo, houve o cancelamento das instalações pela antiga prestadora de serviço dos entroncamentos, devido ao evento climático. Portanto, desde o dia 02/05/2024 os links digitais do Departamento do Monitoramento Eletrônico e de nossa Superintendência, dentre outros, estão sem comunicação com o meio externo. Portanto, pelos motivos supracitados, faz-se mister a instalação, para o local em tela. Outrossim, objetivando economicidade e melhoramento nos serviços a serem prestados nos estabelecimentos prisionais.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de instalações e STFC serão realizados no NUGESP – Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional (R. Dr. Salvador França, 296 – Jardim Botânico, Porto Alegre – RS, 90690-000).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS

3. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA em horário previamente agendado com as respectivas direções dos estabelecimentos envolvidos, de forma a atender as necessidades dos referidos locais.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Contratação de empresa para realização dos serviços de telefonia para a instalação de entrocamentos digitais E1, de número (51) 3288 6600 e (51) 3288 7200, para a sede do NUGESP – Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional (R. Dr. Salvador França, 296 – Jardim Botânico, Porto Alegre – RS, 90690-000)

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os serviços serão prestados em linhas de entroncamentos digitais utilizados pela Superintendência dos Serviços Penitenciários, atendendo em especial, **ao nível de qualidade de serviço a ser acordados entre as partes – SLA**, para os serviços de ligações longa distância nacional e longa distância internacional de fixos para fixos e fixos para móveis, conforme tabela estimativa de minutagem no Anexo I do TR.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços **rigorosamente de acordo com regulamentação e normatização da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, devendo cumprir integralmente o respectivo Plano Geral de Metas de Qualidade.**

5.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se este apresentar-se em desacordo com o disposto no presente Termo de Referência, da legislação ou norma em vigor.

5.4. Para fins de tarifação dos serviços serão considerados 30 (trinta) segundos cheios, e o tempo de utilização adicional será tarifado a cada 6 (seis) segundos. Somente serão tarifadas as chamadas com duração superior a 3 (lres) segundos, **para o caso de LDI, uma vez que nosso contrato será ilimitado, incluindo ligações a cobrar de telefonia móvel (de qualquer operadora) e de telefone fixo para móvel.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS

5.5. A CONTRATADA deverá programar todas as linhas para o novo sistema de tarifação e valores em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da ordem de início dos serviços, para os casos em que se aplicar tarifação, posto nosso ser de plano ilimitado, abarcando, também, **ligações a cobrar de telefonia móvel (de qualquer operadora) e de telefone fixo para móvel.**

5.6. A CONTRATADA se submeterá ao **Acordo de Nível de Serviço (SLA), Anexo II, durante a vigência do contrato originando ação com base neste TR.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. PARA AS INSTALAÇÕES

6.1.1. Apresentar, até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

6.1.2. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Fiscalização contratual;

6.1.3. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

6.1.4. A contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações, decorrentes do contrato;

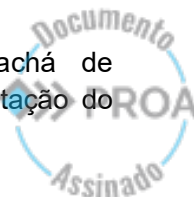
6.1.5. A contratada fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

6.1.6. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente e gere uma demissão do funcionário

6.1.7. A contratada fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação a seus funcionários a fim de ingressar nos locais para prestação do serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS

6.1.8. Designar Supervisor para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar quanto à atuação dos funcionários da empresa, o qual se reportará diretamente as autoridades da SUSEPE, devendo prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, bem como atender, de imediato, se possível, as reclamações de seus serviços, sanando as com maior brevidade possível, sob pena de responsabilização administrativa da CONTRATADA.

6.1.9. Comunicar, imediatamente, por escrito, aos FISCAIS DO CONTRATO a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das providências cabíveis ao perfeito cumprimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório.

6.1.10. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados e capacitados.

6.1.11. Não permitir a entrada e a permanência de seus profissionais sem uniforme e crachá de identificação (que deverá possuir nome, foto e logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos aqueles definidos pela CONTRATANTE, sob pena de comprometimento a segurança da Superintendência dos Serviços Penitenciários, passível de responsabilidade administrativa da CONTRATADA.

6.1.12. Apresentar Relatório de Serviços, juntamente e à Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas de início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar ateste pela fiscalização do Instrumento Contratual.

6.1.13. Encaminhar o nome e documento de identificação dos funcionários, previamente ao início efetivo dos serviços previstos em contrato, que desempenharão suas funções nas dependências da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

6.1.14. A CONTRATADA deverá garantir a integral execução dos serviços, comprometendo-se a entregar a mão de obra de primeira qualidade, com equipamentos e métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

6.1.15. A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br.

6.1.16. A contratada deverá fornecer todos materiais necessários para a realização do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS

6.2. PARA AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS STFC

6.2.1. O serviço de voz deve abranger:

6.2.1.1. Realização de ligação por voz ilimitada para fixo e celular – para qualquer operadora – sendo ligações locais – dentro do estado e para todo o território nacional;

6.2.1.2. Recebimento de ligação a cobrar por voz ilimitada de fixo e celular – de qualquer operadora - dentro do território nacional

6.2.1.3. Portabilidade dos números: PAE 0605816 - Faixa de ramais: (051) 3288.6600 até 3288.6699 e PAE 0438165 - Faixa de ramais: (051) 3288.7200 até 3288.7349.

6.2.1.4. A empresa CONTRATADA deverá prestar – também – o serviço de ligações internacionais que eventualmente ocorram de acordo com os preços das tarifas vigentes homologadas pela ANATEL em seus respectivos Planos Básicos de Longa Distância Internacional. Optando a licitante por subcontratar o tráfego de longa distância internacional gerado – com o uso do Código de Seleção de Prestadora da subcontratada (SP) - sendo que os planos homologados serão os da empresa subcontratada.

6.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de **suporte técnico personalizado** e *Call Center*, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

6.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE atendimento por meio de consultoria especializada, informando o e-mail, telefone fixo e telefone celular para contato direto.

6.2.4. A CONTRATADA deverá informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

6.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao fiscal, eventual atraso ou paralisação da prestação dos serviços, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS

6.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas no serviço, relatório completo indicando os motivos da falha, bem como os métodos e práticas adotadas em sua solução que deverão obedecer as regulamentações da ANATEL. O prazo para **correção de falhas é o de 8 horas, de acordo com o padrão ANATEL**, e de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de relatório, ambos a contar da comunicação formal da falha pelo CONTRATANTE.

6.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao fiscal, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto da contratação.

6.2.8. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço que constitui o objeto da contratação.

6.2.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos números de identificação das linhas, não os informando e nem os fazendo constar em nenhuma lista de livre acesso sem a autorização da CONTRATANTE.

6.2.10. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6.2.11. A CONTRATADA deverá BLOQUEAR:

- a) Chamadas para códigos de acesso 0300 – 0500 – 0900 e similares;
- b) Salas de jogos – quiz e de bate papos;
- c) Sorteios e eventos;
- d) **Quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estimativa de Perfil de
Tráfego Mensal (em minutos)***

TELEFONIA FIXA LONGA DISTÂNCIA - ARP - RIO GRANDE DO SUL				
SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTE	FF-LDN	FM-LDN	FFI	FMI
Secretaria de Comunicação	4487,14728	739,05955	197,08255	84,46395
Casa Militar/Defesa Civil	986,58000	321,44500	86,47000	16,55600
Casa Civil/Gabinete do Governador	14957,15760	2463,53184	123,17659	52,78997
Procuradoria-Geral do Estado	23933,94300	3942,06120	197,10306	84,47274
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	3854,07000	634,78800	31,73940	13,60260
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	91040,20200	14994,85680	749,74284	321,31836
Secretaria da Cultura	4481,82900	738,18360	36,90918	15,81622
Secretaria da Educação	431782,06500	71117,04600	3555,85230	1523,93670
Secretaria de Turismo	432,54554	130,66460	25,14520	12,47890
Secretaria do Esporte e Lazer	631,12500	103,95000	5,19750	2,22750
Secretaria da Fazenda	57834,61200	9525,70080	476,28504	204,12216
Secretaria de Segurança Pública	10866,20535	1789,72794	89,48640	38,35131
Corpo de Bombeiros Militar	88253,82720	14535,92448	545,09717	233,61307
Polícia Civil	217324,10700	35794,55880	1789,72794	767,02626
Brigada Militar	220634,56800	36339,81120	1816,99056	778,71024
Secretaria de Logística e Transporte	3349,17000	551,62800	27,58140	11,82060
Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	7356,39300	1211,64120	60,58206	25,96374
Secretaria Extraordinária de Relações Federativas e Internacionais**	6698,34000	2758,14000	2482,32600	1418,47200
Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia	349,17000	51,62800	27,58140	11,82060
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	8827,67160	1453,96944	72,69847	31,15649
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura	15000,57900	2470,68360	123,53418	52,94322
Secretaria de Obras e Habitação	13724,86500	1788,21720	89,41086	38,31894
Secretaria da Saúde	171947,06100	28320,69240	1416,03462	606,87198
Instituto-Geral de Perícias	24908,40000	4102,56000	205,12800	87,91200
Secretaria da Administração Penitenciária	86050,03365	7643,69966	132,18498	56,65071
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul	629,44200	103,67280	5,18364	2,22156
Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul	1173,05100	193,20840	9,66042	4,14018
Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e de Altas Habilidades	245,15554	144,44890	10,00010	5,00420
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem	66921,12900	11022,30360	551,11518	236,19222
Departamento Estadual de Trânsito	1800,00000	1800,00000	200,00000	200,00000
Fundação Orquestra Sinfônica	150,45789	270,14457	98,44565	48,41214
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado	26768,45160	4408,92144	220,44607	94,47689
Fundação Theatro São Pedro	128,51646	59,14548	15,11666	8,46947
Fundação Escola Técnica Liberato	4525,54459	2145,23645	12,44559	6,11546
Fundação de Atendimento Sócio-Educativo	456,45545	245,48930	45,69871	15,45489
Instituto de Previdência do Estado	24036,60600	3958,97040	197,94852	84,83508
Instituto Rio Grandense do Arroz	21791,48400	3589,18560	179,45928	76,91112
Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul	27180,45000	4476,78000	223,83900	95,93100



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades abrangidas pelo contrato.

7.4. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, **em particular no que se refere aos níveis de serviço e cobranças indevidas, em se tratando as questões do plano ilimitado.**

7.5. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para as instalações do serviço contratado, execução dos serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados os empregados da CONTRATANTE.

7.6. Prestar informações e esclarecimentos relativos aos objeto desta contratação que venha, ser solicitados pelo consultor/preposto designado pela CONTRATADA.

7.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do fiscal do contrato.

7.8. Encaminhar as faturas nos prazos delimitados para a efetivação do pagamento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS**

8.2. A Fiscalização dos serviços será exercida pelos FISCALIS DO CONTRATO, designados mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, os quais deverão acompanhar a execução da prestação dos serviços, determinando a empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar infrações contratuais constatadas, comunicando-as à autoridade competente para fins de apuração da responsabilidade da contratada, devendo ainda, avaliar a qualidade do serviço prestado (satisfatório ou insatisfatório).

8.3. Além da fiscalização administrativa, a qual será responsável pela verificação do cumprimento das obrigações exigidas em contrato, em cada unidade da Superintendência dos Serviços Penitenciários, haverá, também, a figura do Atestador Geral das notas fiscais, que será lotado necessariamente no Órgão Central.

8.4. O Atestador Geral somente atestará a nota fiscal com base nos relatórios mensais emitidos pela fiscalização do contrato em cada local, sendo que a responsabilidade da verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas em Edital pela empresa, recai exclusivamente a cargo do fiscal administrativo lotado nos locais em que se darão os serviços, e não sobre o Atestador Geral, cuja atribuição é tão somente relacionada ao respectivo ateste, coma forma de facilitação no procedimento de pagamento à CONTRATADA.

8.5. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato pelos Fiscais consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.6. Caberá aos Fiscais do Contrato o registro de todas informações pertinentes ao acompanhamento e fiscalização deste instrumento, organizadas por ordem cronológica, dentre as quais: comunicados, e-mails com as devidas confirmações de recebimento/leitura, notificações e respectivos comprovantes de recebimento, atas de reunião e/ou relatórios.

8.7. Os Fiscais deverão acompanhar todos os prazos previstos no Instrumento Contratual, inclusive o de vigência, providenciando a comunicação ao Gestor do Contrato para instrução e a tramitação tempestiva de aditivo contratual, se houver.

8.8. Os Fiscais do Contrato deverão solicitar à CONTRATADA, previamente a execução dos serviços, o nome e documento de identificação de todos funcionários que desempenharão suas funções na sede da Superintendência dos Serviços Penitenciários.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS**

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas poderão visitar os estabelecimentos supracitados neste Termo de Referência, mediante contato prévio e agendamento com as respectivas Direções.

9.2. O prestador de serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

Porto Alegre, RS, em 26 de Julho de 2024.

Rafael Nora Júnior

Identificação funcional nº 4593723

Agente Penitenciário

Departamento Administrativo

Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações

SUSEPE/SEPS



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS**





24060200072018

Nome do documento: TR.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

RAFAEL NORA JUNIOR

SUSEPE / DTI / 4593723

13/08/2024 13:59:56

